

FARRISTAS, BAILARINOS E BADERNEIROS: VIOLÊNCIA E SOCIABILIDADES NA REGIÃO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL (1900-1930).

Felipe Berté Freitas*

Resumo: Este artigo tem como proposta compreender a violência na região norte rio-grandense, através da análise dos processos criminais da 1ª Vara do Civil e do Crime, Comarca de Passo Fundo/Soledade durante a República Velha (1889-1930). Objetiva-se analisar os crimes de homicídio e lesão corporal, cometidos em espaços de sociabilidade, como bares, casas de comércio, corridas de cavalo e bailes. De forma específica, busca-se caracterizar a violência na região norte do Rio Grande do Sul e compreender suas relações com a sociedade da época.

Abstract: This article has as its purpose to comprehend the violence in the north region of Rio Grande do Sul, through the criminal procedures of the 1st Civil and Crime Court, of Passo Fundo/Soledade District during the Old Republic (1889-1930). Its aim is to analyze the crimes of homicide and corporal harm, committed in socializing spaces, such as bars, trade houses, horse races and balls. In a more specific fashion, it tries to characterize the violence in the north region of Rio Grande do Sul and understand its relationships with the society of that time.

Palavras-chave: violência – processos criminais – sociabilidade.

Key-Words: violence – criminal procedures – sociability.

Considerando a longa trajetória da humanidade, a violência sempre esteve presente em seu cotidiano sob as mais variadas formas e níveis. Recuando ao tempo de nossos ancestrais, uma das condições básicas de sua sobrevivência num mundo natural hostil foi exatamente sua capacidade de produzi-la numa escala desconhecida pelos outros animais (ODALIA, 1983, p.14). Em contrapartida, “nas sociedades mais organizadas, deixou de ser uma ferramenta de sobrevivência e passou a ser um mecanismo para a conquista de bens materiais ou imposição de certos valores exclusivos” (SILVA, 2009, p.412) de uma minoria sobre uma maioria. Cabem ainda como exemplo as sociedades tribais ditas “primitivas”, onde a violência ganha um caráter físico muito mais acentuado, “tanto na grande importância cultural que a guerra

*Graduado em História pela Universidade de Passo Fundo. Mestrando pelo PPGH/UPF. Bolsista Capes. E-mail: felipebrte@yahoo.com.br

tem, quanto na instituição de rituais de iniciação à vida social”, que, segundo o antropólogo Pierre Clastres, são verdadeiros rituais de tortura (SILVA, 2009, p.412).

A palavra “violência”, mesmo no uso corrente mais comum, denota vários significados: portanto, para ser compreendida, é necessário analisá-la historicamente, buscando sua interface com as questões psicológicas, econômicas, morais, e, no caso de nossa pesquisa, sociais. Nas palavras de Gauer (2004, p.13) é todo “constrangimento físico ou moral, uso da força, coação, negar a manifestação que o outro expressa de si mesmo, a partir de suas convicções”. Assim, pode descrever tanto os “diversos tipos de imposição sobre a vida civil, a repressão política, familiar ou de gênero, a censura da fala e do pensamento de determinados indivíduos” (SILVA, 2009, p.415), quanto o uso da força contra pessoas ou grupos.

Em sentido restrito, denota-se como sinônimo de força, pois, para que ocorra, deve ser empregada de forma voluntária e com a finalidade de destruir, ofender e coagir. Mario Stoppino (1986, p.1292) nos fornece um parâmetro importante sobre seu significado:

É Violência a intervenção do torturador que mutila sua vítima; não é Violência a operação do cirurgião que busca salvar a vida de seu paciente. Exerce Violência quem tortura, fere ou mata; quem, não obstante a resistência imobiliza ou manipula o corpo de outro; quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Geralmente a Violência é exercida contra a vontade da vítima. Existem, porém, exceções notáveis, como o suicídio ou os atos de Violência provocados pela vítima com finalidade propagandística ou de outro tipo.

Ao observar os aspectos históricos e teóricos da violência, somos provocados novamente por outros questionamentos inquietantes: seria este um fenômeno intrínseco ao comportamento humano? Se ela faz parte de nossa natureza, haveria razões para estudá-la? Partimos de outro ponto de vista: ao investigar o problema em nível mais aprofundado, acreditamos que a violência não é inerente à sociedade, mas sim um fenômeno que está condicionado a estruturas sociais específicas. Assim, para que possamos entendê-la, é necessário estudá-la em diferentes realidades espaciais e temporais. Neste sentido é que nossa pesquisa ganha relevância social e acadêmica. Ao tomar como objeto de estudo a violência na região do Rio Grande do Sul durante a década a República Velha, busca-se compreendê-la pelo viés histórico, identificando suas características, as múltiplas formas que se manifesta e as causas que a condicionam.

O trabalho tem como ponto de partida¹ um levantamento dos processos judiciais referentes ao período entre 1900 e 1930 provenientes da Comarca de Passo Fundo e Soledade, ambos municípios localizados na região norte do Rio Grande do Sul. Inicialmente tinha-se a intenção de estudar os confrontos político-partidários entre os coronéis da região - durante um período em que o poder do mando, a rede de compromissos coronelísticos e a formação autoritária das lides político-partidárias (MACHADO, 2012, p.17) faziam parte da realidade vigente, esperávamos encontrar nas fontes judiciais inúmeras situações conflitantes em torno destas questões.

Em se tratando de Brasil, a violência, especialmente de cunho político, era uma das características predominantes da época. No caso do Rio Grande do Sul, as lutas entre as classes dominantes preencheram todo seu espaço político, podendo ser traduzidas nos confrontos de 1893-1895 e 1923. A Revolução Federalista foi causada justamente pelas divergências políticas e econômicas entre federalistas e republicanos. A ascensão de Júlio de Castilhos à presidência do Estado, em 1893, foi o estopim para o início dos combates. Liderados por Gaspar Silveira Martins, os federalistas somaram-se às dissidências republicanas e reagiram através das armas a política imposta por Castilhos, protagonizando um dos conflitos mais sangrentos do período.

Em 1923, novamente as classes dominantes entraram em disputa pelo poder político. A crise econômica mundial desencadeada pelo pós-guerra afetou diretamente o Rio Grande do Sul proporcionando as condições concretas para a atuação das oposições contra o PRR. A crise política desencadeada pela reeleição de Borges de Medeiros em 1922 provocou a reação armada da oposição que, sob a liderança de Assis Brasil, passou a lutar pelo estabelecimento de um novo projeto político para o Rio Grande do Sul.

Inserida neste contexto, a região norte do Rio Grande do Sul, espaço de nossa pesquisa, também pode ser caracterizada pela mesma situação. Durante a República Velha permaneceu sob o domínio do PRR, participando ativamente dos confrontos de 1893-1895 e 1923. Contanto com uma oposição atuante e organizada, foi palco de violentos incidentes políticos, que por longo tempo foram assunto para a imprensa regional e da capital. Guerreiro (2005, p.60) ao analisar a violência no município de Soledade aponta que as lutas políticas na região foram quase sempre acirradas e violentas, gerando um imaginário de violência e valentia que perdura até os dias atuais.

Apesar do caráter violento dos confrontos políticos da época, foi em meio às caixas de documentos localizadas no Arquivo Histórico Regional que tivemos contato com uma documentação profícua que nos possibilitou levar o estudo à outra direção: os

processos criminais. À medida que fomos sistematizando as fontes e avançando na sua leitura interna, percebemos que os processos eram constituídos de uma multiplicidade de sujeitos e situações que, na maior parte das vezes, não tinham relação direta com as questões político-partidárias, o que nos induziu a questionar sobre a possibilidade de haver um significado mais profundo para o problema em questão.

Nesta perspectiva, o artigo tem como objetivo estudar a violência em espaços de sociabilidade na região norte do Rio Grande do Sul através da análise dos processos criminais de homicídio e lesão corporal que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime, Comarca de Passo Fundo/Soledade² durante o período 1889-1930. A presente pesquisa aborda a temática a partir de dois níveis distintos: o primeiro deles, de caráter mais geral, procura estabelecer quantitativamente a violência do período, expressas no número de processos, de tipologias dos delitos e na correlação entre os sujeitos e os litígios; o segundo, a partir de uma perspectiva que pretende ganhar profundidade, empreende-se a análise interna dos processos, buscando compreender os episódios de violência ocorridos em espaços de socialização, os sujeitos protagonistas destes casos e suas imbricações com o contexto social da época.

Inicialmente, partimos de um total de 216 processos judiciais de tipologias variadas que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade durante os anos de 1900 e 1930, conforme mostra a tabela abaixo:

1. Total de processos judiciais que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade/Comarca de Passo Fundo (1900-1930)

<u>Tipologia</u>	<u>1900</u>	<u>1910</u>	<u>1920</u>	<u>Total</u>
1- Processos criminais	100%	100%	60,1%	57,4%
2- Processos civis	-	-	20,3%	19,4%
3- Outros*	-	-	24,2%	23,1%
Total % (quantidade)	5	5	206	216

*Representam processos de tipologia variada, queixa-crime, habeas corpus, denúncia-crime, prisão em flagrante e investigações policiais.

Fonte: Elaboração do autor

Fontes primárias: Processos Criminais - Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo

Com base nos percentuais expostos acima, passamos a classificar as fontes buscando identificar os tipos de crimes presentes nos processos chegando aos seguintes resultados:

2. Tipologia de crimes que constituem objeto dos processos criminais de acordo com o percentual de trâmites no período de 1900 a 1930 na região de Soledade

<u>Tipologia</u>	<u>1900</u>	<u>1910</u>	<u>1920</u>	<u>Total</u>	<u>Total</u>
1- Assassinato	100%	40%	46,9%	61	48,8%
2- Agressão	-	40%	34,7%	42	33,6%
3 – Furto	-		4,3%	4	3,2%
4 – Abuso de autoridade	-		2,6%	3	2,4%
5 – Defloramento	-		1,7%	2	1,6%
6- Outros*	-	10%	11,3%	13	10,4%
Total %	5	5	115	125	125

*Representam crimes de tipologias variadas, calúnia, revelia, omissão de documentos, destruição de propriedade.

Fonte: Elaboração do autor

Fontes primárias: Processos Criminais - Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo.

A partir destes dados, percebemos que a maior parte dos processos configurou-se em crimes de homicídio e lesão corporal. Assim, passamos a transcrever as autuações, buscando identificar os sujeitos envolvidos e as motivações para os crimes.

Na sequência, classificamos a violência em categorias de análise, conforme ilustram as tabelas abaixo:

3. Categorias de crimes de acordo com o percentual de trâmites no período de 1900 a 1930 na região de Soledade

<u>Tipologia</u>	<u>1900</u>	<u>1910</u>	<u>1920</u>	<u>Total de processos</u>	<u>Total</u>
1- Violência em espaços de sociabilidade	25%	75%	38,5%	41	39,8%
2- Violência e abuso de autoridade	-	-	12,5%	12	11,6%
3- Violência contra a mulher	25%	-	8,3%	9	8,7%
4- Violência motivada por questões econômicas	-	-	10,4%	10	9,7%
5- Violência entre familiares	25%	-	7,2%	8	7,7%
6- Violência entre famílias rivais	25%	-	-	1	0,9%
7- Outros*	-	-	22,9%	22	21,3%
Total %	4	3	96	103	103

*Representam categorias de crimes variados entre eles, provocações entre homens, imperícia de arma de fogo, agressão contra menores, inimizades, homicídio sem intenção de matar, crime contra a honra.

*Alguns processos foram descartados por estarem ilegíveis e incompletos.

Fonte: Elaboração do autor

Fontes primárias: Processos Criminais - Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo

4. Categorias de sujeitos que constituem objeto dos processos criminais de acordo com o percentual de trâmites no período de 1900 a 1930 na região de Soledade

<u>Tipologia</u>	Lavrador	Autoridades policiais	Autoridades judiciais	Criador/ proprietário/ agricultor	Outros *
1- Violência em espaços de sociabilidade	12,3%	11,1%	2,4%	4,9%	20,9%
2- Violência contra a mulher	6,1%	-	-	-	3,7%
3- Violência e abuso de poder das autoridades policiais e judiciais	-	11,1%			
4- Violência motivada por questões econômicas	11,1%	-	1,2%	1,2%	
5- Violência entre familiares	7,4%	-	-	-	1,2%
6- Violência entre famílias rivais	2,4%	-	-	2,4%	-
7- TOTAL %	39,3%	22,2%	3,6%	8,5%	25,5%
					81

Fonte: Elaboração do autor

Fontes primárias: Processos Criminais - Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo.

Classificadas e definidas as categorias, iniciamos a leitura interna das fontes. Efetuamos a análise de 42% dos processos de homicídio e lesão corporal, distribuindo a quantidade dentro das seis categorias elencadas. Constatamos com isso que a violência era um problema significativo da época, o que de certa forma contempla nossas hipóteses. A região norte acompanhou, em linhas gerais, as principais características políticas e culturais presentes no estado durante a República Velha. No entanto, ao classificarmos em categorias os processos de homicídio e lesão corporal, percebemos que o fenômeno da violência constituía um quadro muito mais complexo do que à

primeira vista poderíamos supor. Cientes dos limites deste trabalho, centramos nossa análise apenas na violência em espaço de sociabilidade, uma vez que esta categoria apresentou o maior percentual de incidência.

Tomamos como ponto de partida o processo-crime de homicídio ocorrido no ano de 1925³. Na noite do dia 11 de setembro daquele ano, realizou-se um baile na casa de Josephina Maria do Carmo, em que tomaram parte da festa diversos guardas municipais. Por volta da meia noite e trinta, iniciou-se uma confusão generalizada entre os guardas, que, segundo as testemunhas, por estarem “um tanto embriagados”, passaram a promover “desordens” e pretenderam matar Galdino Lourenço, o qual, no meio do tumulto, conseguiu escapar. Entretanto, João Domingos, 18 anos, soldado de polícia, na “confusão do momento”, vibrou profunda punhalada em seu colega Luiz Antônio de Oliveira, 22 anos, também guarda de polícia, que, em consequência do ferimento, veio a falecer no dia seguinte.

Segundo o depoimento de Jovenal Baptista da Rosa, 19 anos, pedreiro, a briga se iniciou quando João Domingos tirou a “amásia” de Galdino para dançar. Incomodado, ele não deixou que ela dançasse. Para defender o amigo, Luiz Antônio pediu uma espada emprestada a um dos soldados e dirigiu-se a Galdino com “ares provocantes” iniciando a confusão.

Eulália Borges da Silva, 43 anos de idade, doméstica, apontada como “amásia” de Galdino Lourenço, conta que um pouco antes da briga tocava gaita, quando resolveu passar o instrumento para o guarda municipal, João Alves Maciel. Ao sair da sala ficou por cerca de vinte minutos na cozinha, quando ouviu a gaita parar de tocar. Neste momento retornou ao local e viu Luiz Antônio dizer “sinto não ter um homem para repelir” e que os soldados armados saíram em sua defesa. No meio do conflito, acabou sendo atingido pelo seu próprio colega.

O processo-crime narrado acima apresenta uma relevância histórica significativa para compreender o problema em questão. A causa da briga que culminou em homicídio é visível: a disputa por causa de mulheres, fator comum na maior parte dos conflitos em espaço de sociabilidade. Dentre as motivações para os conflitos, cerca de 40% dos processos estava relacionado a brigas entre homens por causa de mulheres. “Em um mundo ostensivamente composto por homens, a valentia era tida como um valor essencial, e as mulheres muitas vezes eram pivô de disputas ou compunham o pano de fundo de muitas cenas” (FAUSTO, 1984, p.120).

Neste sentido, é pertinente o conflito que culminou na morte de Eugênio Antônio Brizola⁴ (23 anos, solteiro, jornalista). Na noite de onze para doze de maio de 1929, realizava-se um baile na casa de Antônio Moreira Paz, no 10º distrito de Soledade, ao qual, entre outros, compareceram Isidoro Tatim e Eugênio Antônio Brizola. Devido a questões de namoro, entre estes dois indivíduos existia forte rivalidade. No decorrer do baile, a senhorita Alzira Ferreira dos Santos deu a entender que toda sua afeição era dedicada a Eugênio, o que deu margem para que Isidoro Tatim e outros ofendessem a senhorita, ao mesmo tempo em que Isidoro sacava uma faca e desferia um violento golpe contra Eugênio, rasgando o seu abdômen de maneira a fazer sair as partes intestinais da vítima para fora do corpo. Todos os demais acusados, então, sacando de seus revólveres começaram a alvejar, da rua, a casa onde ocorria o baile, a fim de favorecer a fuga de Isidoro, o que conseguiram.

Segundo Alzira Ferreira dos Santos, mulher da vítima, ela estava dançando com Eugênio quando Isidoro pediu licença para dançar com ela. Ela dançou três músicas com o réu, quando uma mulher que vendia doces e licores na festa procurava a carteira que havia perdido. Neste momento, os irmãos de Isidoro se aproximaram e começaram a “proferir palavras indecentes”. Diante disso, deixou Isidoro e voltou a dançar com a vítima. Pouco depois, Isidoro se dirigiu a Juvêncio de Oliveira e apresentou-lhe uma nota de vinte mil réis para com ela pagar a quantia de três mil réis de entrada para o baile, dizendo que queria retirar-se. Porém, Isidoro não se retirou, dizendo, com o intento que Eugênio ouvisse, que não se retiraria, “que estava pronto a abrir as tripas de um” falando isso toda vez que a vítima passava dançando perto dele. Alzira pediu a Prudente Rodrigues que acudisse Eugênio, pois Isidoro não demoraria a agredi-lo. Quando Alzira segurava a mão de Eugênio, Isidoro apontou a arma em direção dele, dizendo: “quer ver eu te dar um tiro?”. Logo após avançaram nele Isidoro, Rodolpho, Honorato, Miguel e Euclides. No meio da briga, a vítima correu para varanda da casa, onde foi encontrada minutos depois ferida com um golpe de faca.

Os dois processos narrados nos permitem compreender características da violência no norte rio-grandense. Dos 140 processos criminais que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade, 29,1% deles referem-se a conflitos ocorridos em espaços de socialização, como bailes organizados na residência de homens e mulheres, casas comerciais, corridas de cavalo, canchas de bochas, entre outros. Nesta perspectiva, a violência constituía-se na principal forma para a resolução dos conflitos pessoais, especialmente da honra. Nas primeiras décadas do século XX, a honra era tida como um

valor instituído na moral dos indivíduos, onde sua defesa fazia parte do sistema de crenças e valores, principalmente quando se refere aos homens. Portanto, se alguém fosse ferido física ou moralmente, e não reagissem à agressão, seria visto como covarde e motivo de certos constrangimentos, conforme elucida Gauer (2004, p.24):

A ideia de heroísmo, a preocupação com a honra estão vinculados a um sistema de crenças e paradigmas em que o indivíduo é tido como agente do aperfeiçoamento social, capaz de desenvolver estratégias de continuação desse aperfeiçoamento. Esses aspectos fazem parte do ideário social, onde o crescimento e o aperfeiçoamento social estão imbricados às possibilidades de atuação do sujeito no mundo, compartilhando e lutando por seus princípios e crenças.

Com relação a este aspecto, a briga generalizada na cabanha de corridas de Modesto Amâncio⁵, no 1º distrito de Soledade, nos permite compreender como a violência era um fator pertinente nas relações entre diferentes grupos sociais. Em 8 de maio de 1921, deu-se um grande conflito entre Alcides Castro (36 anos, casado, criador), Archilau de Castro (29 anos de idade/criador), Fredomiro Cunha (22 anos, casado, criador) e Osório Cunha (21 anos de idade casado, lavrador). O litígio iniciou quando o jovem de 14 anos, Thomaz da Silva, apostou uma carreira e não quis pagar (mil réis) a Alípio Castro, irmão de Alcides Castro. Este exigiu o pagamento, e o jovem Thomaz pagou - porém, ofendeu Alípio e seu irmão. Estes não gostaram das ofensas dizendo que “estas palavras não se dizem para um homem”. Thomaz respondeu de volta a Alcides, sendo que este, sentindo a sua honra ofendida, deu dois laços no menino. Ao ver o filho ser agredido, Serafim, tentou intervir para evitar maiores danos ao garoto; porém, ao chegar ao local, foi alvejado por Alcides Castro com dois tiros de revólver, prostrando-o ao solo. Aproximando-se Archilau Castro, irmão de Alcides, também disparou cinco tiros em Serafim. João José da Cunha, aproximando-se do ferido, pediu a Archilau que não atirasse mais. Archilau empunhou a mesma arma e detonou contra João José da Cunha, ferindo-o gravemente. Depois disso, Archilau Castro montou no seu cavalo e foi embora - porém, acabou sendo alvejado por Fredomiro Cunha e Osório Cunha, que vieram em socorro dos dois amigos que foram feridos.

Nesta perspectiva, podemos compreender que nos três casos narrados a violência constituiu-se em mecanismo para resolução de conflitos e desavenças pessoais. Tendo a sua honra ferida, os agressores utilizaram a força física como mecanismo de defesa destes valores: portanto, a violência reflete, neste caso, uma norma de

comportamento. Neste sentido, pensamos “o lazer e os hábitos das classes populares, como expressões dentro do habitus”, ou, em outras palavras, “de um código informal de comportamento que não determina inexoravelmente, mas regula uma série de gostos e propensões do indivíduo enquanto classe social” (BORDIEU, 2011, p.165). Nas palavras do autor propomos a reflexão:

O gosto, propensão e aptidão para a apropriação, material e/ou simbólica de determinada classe de objetos ou de práticas classificadas e classificantes é a fórmula geradora que se encontra na origem do estilo de vida, conjunto unitário de preferências distintivas que exprimem, na lógica específica de cada um dos subespaços simbólicos mobiliário, vestuário, linguagem ou hexis corporal, a mesma intenção expressiva. Perpassando as condições materiais e a posição social da existência humana em sociedade, o habitus carrega consigo tanto um sistema de práticas quanto um sistema de percepções e, tanto é estruturado pelas condições materiais quanto estrutura as práticas e o gosto.

Para Bourdieu, o habitus apreende as diferenças de condição sob a forma de diferenças entre práticas. No entanto, estas são interpretadas com base em princípios de diferenciação, que tendem a percebê-las como naturais, sendo necessário um exercício de “irreconhecimento” enquanto reconhecimento de uma ordem que está estabelecida também nos cérebros. Estas reflexões encontram relação direta com a realidade socioeconômica da época. Nos anos 1920, a região de Soledade tinha duas realidades bem distintas: por um lado, tinha como principal atividade a pecuária desenvolvida em extensas propriedades, e nas regiões mais próximas à Serra, onde se desenvolvia a policultura com o plantio de gêneros alimentícios e do tabaco. Em contrapartida, na sede do município de Soledade, iniciava-se um lento processo de modernização, sendo constatados alguns progressos, como a instalação de linhas telefônicas, abertura de estradas, iluminação pública substituindo os lampiões a querosene, hospitais, teatro, entre outros (FRANCO, 1975, p.109-113).

Apesar da lenta transformação da região nas primeiras décadas do século XX, sua matriz continuava essencialmente rural. Dessa forma, havia poucos espaços de socialização - portanto, a organização de bailes na residência de homens e mulheres, bem como as reuniões em casas de comércio, canchas de bocha e corridas de cavalo, representavam os poucos momentos de lazer daquelas pessoas. Segundo Fausto (1984, p.22), estes locais públicos proporcionam situações de alívio das pressões do cotidiano. No entanto, conforme visto, estes lugares acabavam muitas vezes se tornando palco de conflitos violentos, uma vez que se configuravam em espaços para a afirmação do poder

e da personalidade masculina mediante pessoas da mesma classe social ou de classes diferentes, e, especialmente, perante as mulheres.

Um segundo aspecto importante é com relação aos sujeitos envolvidos no litígio. Os bailes realizados na casa Josephina Maria do Carmo e Antônio Moreira apontam para uma multiplicidade de sujeitos pertencentes àquela realidade, uma vez que a festa foi frequentada por pedreiros, domésticas, costureiras, lavradores e especialmente, por guardas municipais⁶. Sendo assim, o poder e a violência são recursos estratégicos utilizados por todos os grupos sociais, independente do lugar que ocupam na sociedade.

Seguindo a análise, ainda convém observar um fator importante: o consumo de álcool. No caso em questão, a maior parte das pessoas estava embriagada - os depoimentos das testemunhas apontam nesta direção. No crime que culminou na morte de Eugênio Brizola, a testemunha Pedro Vaz Pinheiro disse que no baile havia uma mulher vendendo bebidas “e que logo em seguida a mesma rapaziada se achavam embriagados, e que antes de se dar o conflito davam tiros em roda da casa”. Neste sentido, o consumo de álcool está atrelado diretamente às disputas, traduzindo-se na maior parte das vezes em brigas que resultaram em agressões e assassinatos. O depoimento ainda nos permite analisar outra questão pertinente: o uso de armas de fogo. Dos casos analisados, cerca de 80% dos crimes de homicídio e lesão corporal tiveram o uso de revólver, fato que demonstra a facilidade em se conseguir este tipo de arma, bem como a violência como um fator presente no cotidiano daquelas pessoas.

As interpretações realizadas até aqui nos permitiram uma reflexão diferenciada sobre o fenômeno violência. Pretendemos com este trabalho discuti-la de forma sintética, apresentando algumas reflexões em torno da pesquisa que vem se desenvolvendo. Conforme dito, os processos criminais nos possibilitaram outro campo de estudos: compreender a problemática como um fenômeno social, a partir do estudo dos casos de homicídio e lesão corporal, onde o que estava em jogo no confronto entre os sujeitos sociais não era o político-partidário, mas sim, normas de comportamento, visões de mundo, fruto das características gerais e específicas daquela sociedade. Sem pretender esgotar, não buscamos construir uma versão inequívoca do problema, mas, pelo contrário, queremos demonstrar que no seu interior contraditório há uma gama múltipla de possibilidades interpretativas.

Neste sentido, convém mencionar que as fontes analisadas representam um feixe profícuo de informações para estudos desta dimensão. Os inúmeros processos presentes no Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo têm nos proporcionado

um universo a ser estudado e interpretado. Apenas recentemente os historiadores passaram a utilizar as fontes judiciais em suas análises, o que torna nosso trabalho inovador, mas, ao mesmo tempo, desafiador. Se o objetivo é a produção de um conhecimento histórico cada vez mais plausível, devemos saber que o caminho a ser seguido passa essencialmente pela revisão dos temas clássicos, mas, sobretudo, pela renovação em sua análise.

Notas

¹ Este artigo é parte da dissertação de mestrado que vem se desenvolvendo no PPGH da Universidade de Passo Fundo.

² A distribuição das Comarcas no Rio Grande do Sul, em especial na região norte, está estreitamente vinculada às relações de poder político entre o Estado, o Poder Judiciário e os poderes locais. Definimos a região em análise como Comarca de Passo Fundo devido às constantes mudanças impostas pelo governo da época, que ora eleva uma região à condição de Comarca, ora retirava-lhe o posto. Os processos criminais que pesquisamos são provenientes da Comarca de Passo Fundo até o ano de 1926. O decreto nº 3.572 eleva Soledade a condição de Comarca, portanto daí em diante, as fontes provem da mesma. Para saber mais sobre a história das distribuições das Comarcas ver: TESTON, Helena. MACHADO, Ironita Policarpo (UPF). História das comarcas judiciais e relações de poder no norte rio-grandense no final do século XIX e século XX. Anais eletrônicos. UPF: Passo Fundo. Disponível em <http://www.upf.br/historiaregional/images/stories/anais-do-cihr-volume-1-2011.pdf>

³ SOLEDADE, Comarca de Passo Fundo. Processo-crime nº 166. Caixa 6. AHR/UPF.

⁴ SOLEDADE, Comarca de Soledade. Processo-crime S/N. Caixa 17. AHR/UPF.

⁵ SOLEDADE, Comarca de Passo Fundo. Processo-crime S/N. Caixa 1. AHR/UPF.

⁶ No que se refere a este último grupo, constatamos que dos casos de violência em espaços de socialização, 30% tiveram envolvimento direto de sujeitos ligados às funções policiais, fato que ainda estamos analisando em nossa pesquisa.

Referências

ANTONACCI, Maria Antonieta. A Revolução de 1923: as oposições na República Velha. In: DACANAL, José Hidelbrando; GONZAGA, Sergius (org). *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

BOBBIO; Norberto. *Dicionário de política*. Brasília: UnB, 1986.

BOURDIEU, Pierre. O habitus e o espaço dos estilos de vida. IN: A Distinção: crítica social do julgamento. Trad. Daniela Kern; Guilherme J. F. Teixeira. 2. ed. rev. Porto Alegre, RS: Zouk, 2011.

FAUSTO; Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FOUCAULT, Michel. Poder – corpo. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Ed Graal, 1998.

_____. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

FRANCO, Sérgio da Costa. *Soledade na história*. Porto Alegre: Corag, 1975.

GAUER, Ruth. M. Chittó. *Alguns aspectos da fenomenologia da violência*. In: GAUER, Ruth. M. Chittó; GAUER, Gabriel. J. Chittó (orgs). *A fenomenologia da violência*. Curitiba: Juruá, 2004.

GUERREIRO, Carolina Weber. *Vulcão da Serra: violência política em Soledade*. Passo Fundo: Ed UPF, 2005.

LOVE, Joseph. *O regionalismo gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975.

MACHADO, Ironita P. *Entre justiça e lucro: Rio Grande do Sul (1890-1930)*. Passo Fundo: Ed. UPF, 2012.

ODALIA, N. *O que é violência*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009.

STOPPINO, Mario. Poder. In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. Brasília: UNB, 1986.

VIZENTINI, Paulo F. *A crise dos anos 1920*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1998.

Fontes documentais

PROCESSOS criminais 1900-1930. AHR/UPF- Passo Fundo RS

SOLEDADE, Comarca de Passo Fundo. Processo-crime nº 166. Caixa 6. AHR/UPF

SOLEDADE, Comarca de Soledade. Processo-crime S/N. Caixa 17. AHR/UPF.

SOLEDADE, Comarca de Passo Fundo. Processo-crime S/N. Caixa 1. AHR/UPF.